**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR. RAUL BAUAB**

**FACULDADES INTEGRADASDE JAHU**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ - FIJ E O(A) COLOCAR O NOME DA EMPRESA.**

# **I – PARTES**

a) FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ, instituição de ensino localizada na cidade de Jaú/SP, na Rua Tenente Navarro, nº 642, bairro Chácara Braz Miraglia, Cep 17207-310, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Leonel Capetti, doravante denominada simplesmente de FIJ, mantidas pela Fundação Educacional Dr. Raul Bauab, inscrita no CNPJ nº 50.761.121.0001-24, localizada na cidade de Jaú/SP, na Rua Tenente Navarro, nº 642, bairro Chácara Braz Miraglia, Cep 17207-310.

b) NOME DA EMPRESA, CNPJ NÚMERO DO CNPJ, com endereço na cidade de COLOCAR O NOME DA CIDADE/SP, COLOCAR ENDEREÇO, nºCOLOCAR NÚMERO, neste ato representado por COLOCAR NOME DO RESPONSÁVEL, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

# **II – OBJETO**

 O presente convênio é celebrado para os fins e efeitos previstos na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, tendo como objeto a realização de estágio pelos alunos regularmente matriculados no curso de Administração das FIJ, visando o aprimoramento profissional, cultural e social, em cumprimento do currículo pleno do curso.

# **III – PRAZO**

 O prazo de duração do convênio ora celebrado é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não respondendo o rescindente por qualquer ônus ou indenização.

### **IV – VALOR**

 O presente convênio é celebrado a título gratuito, não acarretando ônus algum para as partes.

# **V – CLÁUSULAS GERAIS**

 1ª. Para realização do estágio, que ficará vinculado ao presente convênio, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o aluno e a CEDENTE, com a interveniência obrigatória das FIJ, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

 Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o “caput” desta cláusula terá como objeto particularizar a relação jurídica existente entre o estagiário e a CEDENTE.

 2ª. No caso de estágio remunerado, ficará a cargo exclusivo da CEDENTE a remuneração do estagiário, oferecendo-lhe, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, cujo pagamento será feito diretamente ao aluno, mediante recibo.

 3ª. Será de responsabilidade da CEDENTE a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da seguradora.

 4ª. Os estágios deverão compatibilizar a linha de formação de cada estudante admitido com a atividade e horário da CEDENTE.

 5ª. Os materiais permanentes e de consumo, caso necessários ao desenvolvimento do estágio, serão fornecidos pela CEDENTE.

 6ª. A CEDENTE deverá fornecer quando solicitado pelas FIJ relatório contendo todas as informações sobre o estágio realizado, inclusive sobre o cumprimento da carga horária e o aproveitamento do aluno.

 7ª. O estágio realizado ao abrigo do presente convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CEDENTE, nos moldes da legislação em vigor.

 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Jaú/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente convênio, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

 E por acharem justo e acordado o que restou avençado, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas no verso e anverso de uma folha, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jaú, COLOCAR DIA ATUAL de COLOCAR MÊS ATUAL de COLOCAR ANO ATUAL.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### Faculdades Integradas de Jaú

Leonel Capetti

Diretor das FIJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COLOCAR NOME DA EMPRESA

COLOCAR NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

## Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 José Augusto Pereira Ribeiro RG: 18.033.739-7

2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Priscila Jorge de Oliveira RG: 22.745.417-0